



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240253**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado RESCIDENTE e **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 10.442.698/0001-59, estabelecida na AL.SALVADOR,1057, CAMINHO DAS ARV, Salvador-BA, CEP 41820-790, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, residente na RUA ALMEIDA GARRET,142, ITAIGARA, Salvador-BA, CEP 41815-320, portador do(a) CPF 010.694.695-13, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, a seguir denominado RESCINDIDO. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 20240253, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 20240253, referente à contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para site da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaituba-PA, 17 de dezembro 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Valmir Clímaco de Aguiar**

RESCIDENTE

**IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Kessio Fabrinni de Campos Monteiro**

RESCINDIDO